



AUT.

95/95 - 04/05

Ofício 298 FLOI
04/05

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 110/95

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização para abertura de
crédito suplementar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM 290/95

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 110/95

Recebido em 02 de 05 de 19 95

Prazo vence em de de 19

Recebido por

SENHOR PRESIDENTE

Ibiúna, 02 de maio de 1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação pelos nobres vereadores componentes dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei 290/95, o qual dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Trata, o projeto ora enviado, de suplementar diversas dotações da Câmara Municipal; como é do conhecimento dos nobres vereadores, o orçamento aprovado pelos edis, para o Legislativo, foi de R\$ 170 000,00 (cento e setenta mil reais).

Desde o início de janeiro, até o dia 30 de abril, este Executivo já repassou, dos R\$ 170.000,00, cerca de R\$ 165.186,73 (cento e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), restando assim pouco menos de cinco mil reais para repasse, já que foi subestimada a despesa do Legislativo.

Por tratar-se de matéria de interesse relevante e urgente, solicito que sua apreciação se faça no menor tempo previsto pela legislação.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

(Projeto de Lei 290/95)

José Vicente Zezito Falci
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

Fls 03

Excelentíssimo Senhor
Dr. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
DD. Presidente da Câmara Municipal
IBIUNA - SP

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e em
seção a promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um
orçamento de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), suplementar às dotações da
Câmara Municipal de Ibiúna, assim discriminado:

1. CÂMARA MUNICIPAL
Manutenção das Atividades Legislativas
1010010-201
3111-00 - Pessoal Civil

2. CÂMARA MUNICIPAL
Manutenção das Atividades Legislativas
1010010-201
3120-00 - Material de Consumo

3. CÂMARA MUNICIPAL
Manutenção das Atividades Legislativas
1010010-201
3132-00 - Outros serviços e encargos

PROTÓCOLO

000215 1995 03 25 17

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIUNA-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 290/95
de 02 de maio de 1995

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 02 de maio de 1995

PRESIDENTE

1. SECRETÁRIO

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), suplementar às dotações da Câmara Municipal de Ibiúna, assim discriminado:

1. CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção das Atividades Legislativas

1010010-201

3111-00 - Pessoal Civil

R\$ 20 000,00

1. CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção das Atividades Legislativas

1010010-201

3120-00 - Material de Consumo

R\$ 1.100,00

1. CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção das Atividades Legislativas

1010010-201

3132-00 - Outros serviços e encargos

R\$ 1.400,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 05

1. CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção da Secretaria da Câmara

1010210-202

3111-00 - Pessoal Civil

R\$ 3.500,00

1. CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção da Secretaria da Câmara

1010210-202

3113-00 - Obrigações Patronais

R\$ 1.000,00

1. CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção da Secretaria da Câmara

1010210-202

3120-00 - Material de Consumo

R\$ 1.000,00

ARTIGO 2o. - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Classificação Geral

4110.00 - 10603260.107

Especificação

Obras e Instalações

Valor:

R\$ 28.000,00

ARTIGO 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiúna, dois de maio de mil novecentos e noventa e cinco.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALÇI

Prefeito

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIJUVA

29 de maio de 1995

DE

1.º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal, encaminhou a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 110/95 que " Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ".

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também o Projeto de Lei Nº 111/95, " que dispõe sobre autorização de proceder à reforma e ampliação no prédio do Forum da comarca e dá outras providências" .

Considerando que as referidas proposições necessitam de urgente tramitação, visto a necessidade de suplementação do Orçamento da Câmara Municipal e reforma do prédio do Forum da Comarca;

Diante do exposto REQUEREMOS à Mesa nos termos dos artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno seja o Projeto de Lei nº 110/95 e 111/95 do Executivo, colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do dia da presente sessão.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima,
em 2 de maio de 1995..

José Vicente Falci Filho
Líder do PMDB.

Ernesto Pires de Oliveira



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 07

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 110/95

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR - JURACY FLORENCIO PINTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Encaminhou o Chefe do Executivo Municipal a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar.

Em análise a referida propositura, concluímos que quanto ao aspecto Legal e Constitucional nada obsta a apreciação e aprovação pelo Douto Plenário.

Quanto ao aspecto Financeiro e Orçamentário, exaramos parecer favorável a aprovação da propositura, pois em seu Artigo 2º estão apontadas a origem dos recursos.

Quanto ao mérito, nada a opor.

É o parecer.

Ao Plenário, que é soberano em suas decisões.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO

AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1995.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JURACY FLORENCIO PINTO
RELATOR - PRESIDENTE

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
VICE - PRESIDENTE

APARÍCIO SOARES CARVALHO - MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ODILON PIRES DE OLIVEIRA
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 08
[Signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 95/95

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), suplementar às dotações da Câmara Municipal de Ibiúna, assim discriminado:

1. CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção das Atividades Legislativas.

1010010-201

3111-00 - Pessoal Civil

R\$ 20.000,00

1. CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção das Atividades Legislativas

1010010-201

3120-00 Material de Consumo

R\$ 1.100,00

1. CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção das Atividades Legislativas

1010010-201

3132-00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.400,00

1. CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção da Secretaria da Câmara

1010210-202

3111-00 - Pessoal Civil

R\$ 3.500,00

1. CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção da Secretaria da Câmara

1010210-202

3113-00 - Obrigações Patronais

R\$ 1.000,00

1. CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção da Secretaria da Câmara

1010210-202

3120-00 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

[Signature]



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 09
44

Fls.02 - Autógrafo de Lei nº95/95.

ARTIGO 2o - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

02. - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
4110.00 - 10603260.107	Obras e Instalações.....	R\$ 28.000,00

ARTIGO 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA EM 04 DE MAIO DE 1995.

Dr. José Altemio Fernandes Borges
DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES

PRESIDENTE

Odilon Pires de Oliveira
ODILON PIRES DE OLIVEIRA

1o SECRETÁRIO

Raúci Vieira Machado
RAUCI VIEIRA MACHADO

2o SECRETÁRIO

1
2

JOSE VICENTE ZENTO PALCI
CD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N.º 14



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

9/5/10
[Handwritten signature]

OFÍCIO GPC Nº 298/95

Ibiúna, 04 de maio de 1995.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 95/95**, referente ao Projeto de Lei nº 110/95, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar", aprovado na Sessão Ordinária do dia 02 p. passado.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Dr. José Altemio Fernandes Borges]
DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

11
AC

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 110/95 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data. Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, que colocado em discussão e votação nominal o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis, dois contrários dos Vereadores Ivo Irineu Soares de Campos e Elizeu Dias de Oliveira, e uma ausência do Vereador Aparício Soares Carvalho.

Certifico ainda, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 110/95 foi aprovado por quinze votos favoráveis, um contrário do Vereador Ivo Irineu Soares de Campos, e uma ausência do Vereador Aparício Soares Carvalho.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 110/95 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 95/95, encaminhado através do Ofício GPC nº. 298/95 da presente data.

Ibiúna, 04 de maio de 1995.

Amaral Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo